



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3283 DE 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1371 de 13 de dezembro de 2007, em virtude do enfrentamento à pandemia do corona vírus (COVID-19).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal Nº 1371, de 13 de dezembro de 2007, para acrescer ao seu artigo 4º, o Parágrafo Único com o seguinte teor:

"Parágrafo Único – Excepcionalmente durante a vigência da decretação de emergência em saúde e de calamidade pública, em virtude do enfrentamento à pandemia de importância internacional do corona vírus (COVID-19), as contratações por tempo determinado poderão ser prorrogadas por mais 6 (seis) meses, além do prazo já estipulado no caput."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE JUNHO DE 2020.

MARIO RINS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 028/GP/2020
Projeto de lei nº 052/2020
Autor: Executivo Municipal